



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente solicitação visa a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de uso do aplicativo Herby Vision Brasil Tecnologia em Educação Ltda, para a correção digital de provas objetivas, por inexigibilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da contratação

Para promover uma educação de qualidade a todos os estudantes da rede municipal de ensino de Nova Mamoré, é necessário planejar e conduzir algumas ações que as escolas, os gestores, os professores e os supervisores precisam acompanhar, observando o foco principal nos problemas relacionados à defasagem da aprendizagem.

A avaliação diagnóstica é muito importante, pois é a partir dela que conseguimos identificar onde concentrar os esforços e verificar práticas pedagógicas para gerar os resultados esperados enquanto rede municipal.

A aquisição de uma ferramenta que faça a correção dos cartões de respostas permitirá automatizar um processo que usualmente é manual, enfadonho, cansativo e passível de falhas humanas. Assim, os profissionais das escolas ganham tempo, as unidades de ensino ganham em eficiência e os alunos recebem suas notas rapidamente.

O atendimento será para um quantitativo de 3.500 (três mil e quinhentos) alunos da rede pública municipal de ensino de Nova Mamoré-RO, divididos em 05 (cinco) etapas de avaliações/ provas de múltipla escolha, com suporte técnico e evento de capacitação, totalizando 17.500 cartões de respostas.

A aplicação de recursos tecnológicos inovadores, a incorporação de novas possibilidades de trabalho docente e a dinamização da correção dos gabaritos contribuirá com o fortalecimento dos conhecimentos trabalhados no cotidiano escolar e a coleta de dados fará com que a Secretaria Municipal de Educação tenha a possibilidade de identificar de forma mais célere as competências e habilidades que precisam ser reforçadas.

Diante dos aspectos anteriormente descritos, justifica-se a presente contratação do software de correção a fim de que todas unidades escolares municipais de Nova Mamoré tenham acesso ao aplicativo de correção de gabarito visando dar agilidade aos resultados das avaliações.

2.2. Da razão da escolha do fornecedor

O interesse na utilização do software é devido ao **Herby** ser uma ferramenta de correção digital, que permite através da tecnologia de **Visão Computacional e Inteligência Artificial** corrigir automaticamente avaliações ao tirar uma foto do cartão de respostas.

A empresa escolhida dá-se em virtude da sua Certidão firmada pela ABES Associação Brasileira das Empresas de Software, anexa a este processo.

Os resultados são disponibilizados em uma plataforma que permite monitorar em tempo real a digitalização dos cartões de respostas, o processamento dos dados e o resultado da avaliação. O Herby opera na forma de um serviço web, e, portanto, não necessita de download de aplicativo, possibilitando seu funcionamento em dispositivos de baixo custo.

Ademais, o Herby é o único aplicativo de ferramenta de correção que permite fazer a leitura digital automaticamente dos exames ao tirar uma foto do cartão resposta utilizando Inteligência Artificial.

Diante disso, justifica - se a escolha do aplicativo Herby, tendo em vista que não há outra ferramenta compatível com o sistema utilizado em avaliações de larga escala.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A pretendida contratação dar-se-á através de *inexigibilidade de licitação*, com fulcro no Cap. VIII, Seção II, Art. 74, inciso I ao V, da Lei 14.133/2021, pois a Herby Vision Brasil é a empresa exclusiva do referido aplicativo, vejamos

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos, ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

4. DO VALOR

4.1. Em relação ao preço, verificamos que a Contratada está praticando preço e condições de mercado. Destarte, a razoabilidade e a compatibilidade do preço com o valor de mercado encontram-se demonstradas no ETP.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

5.1.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.2029 MANUT. DA ATIV ENSINO FUND. EDUC 25%

CATEGORIA ECON.: 3.3.90.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA: 49

6. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, após apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada(s) pelo órgão requisitante e/ou servidor (es) designados(s) para efetuar o recebimento/cumprimento do objeto.

6.2. Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador, sendo dados do emitente e do destinatário: nome da empresa, CNPJ, endereço completo, número da conta corrente- pessoa jurídica, número da nota de empenho, certidões negativas: municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS;

6.3. A Contratante irá utilizar dos seguintes serviços:

6.3.1 Leitor de cartão de respostas sem necessidade de download aplicativo;

6.3.2 Leitor de cartão de respostas sem necessidade de login e senha;

6.3.3 Utilização de tecnologia de Inteligência Artificial aplicada à Visão Computacional;

6.3.4 Resultados das avaliações exibidos em tempo real;

6.3.5 Plataforma com layout customizável que permite atualização das matrículas dos alunos;

6.3.6 Processo auditável e transparente, com acesso às fotos dos cartões de respostas na própria plataforma em tempo real.

6.4. Serão executadas 05 (cinco) etapas de avaliações durante o ano, com cartões de respostas e provas de múltipla escolha.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Agir de forma diligente e oportuna para atender a CONTRATANTE, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos Serviços, a legislação vigente e as instruções e/ou solicitações da CONTRATANTE;

7.2. Atender, no prazo acordado entre as Partes, as requisições da CONTRATANTE;

7.3. Referidos serviços serão prestados de forma autônoma e independente, em conformidade apenas com os princípios de atuação da Contratante.

7.4. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos Serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

7.5. Disponibilizar o aplicativo Herby para correção das Avaliações aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação, que automaticamente serão disponibilizados na plataforma Herby;

7.6. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para fornecimento do objeto;

7.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

7.8. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.9. Entregar o material contratado tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade normalmente exigidos;

7.10. A CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, ou ao preposto por ela designado, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, formações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das atividades da Fiscalização relativas ao objeto do contrato;

7.11. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato;

7.12. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.15. Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de

paralisações na entrega, salvos por motivos de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.16. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

7.18. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou que venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto;

7.19. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.20. Fornecer toda a documentação necessária para a efetuação do pagamento, conforme a Lei 14.133/2021.

7.21. Além da digitalização dos cartões de respostas, deverão ser também disponibilizados os seguintes serviços:

a) A confecção dos cartões de respostas, bem como a produção dos dados variáveis deverão ser produzidos pela contratada.

b) Corrigir e processar os resultados de todas as avaliações;

c) Sistematizar os dados e informações sobre o desempenho dos alunos, em Língua Portuguesa e Matemática por Unidade Escolar, deverão ser fornecidas, por ano, turma e aluno, no formato de médias de desempenho;

d) Disponibilizar os resultados por aluno, turma e unidade escolar através de sítio eletrônico específico que será acessado com login e senha disponibilizada, no qual cada equipe gestora, cada técnico pedagógico e cada professor fará a consulta, análise e impressão dos seus dados. A base com todo resultado deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação;

e) Disponibilizar nesse mesmo sítio eletrônico as imagens dos cartões de respostas digitalizados de cada aluno, de forma organizada e de fácil acesso a gestores e professores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

8.2. Proporcionar todas as facilidades/acesso que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada dentro dos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

8.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas no objeto fornecido.

8.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do objeto, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos serviços, através do gestor e fiscal do contrato.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa CONTRATADA, até a devida regularização;

8.10. Rejeitar o objeto contratado caso este não atenda as especificações constantes deste Termo de Referência.

9. DA ENTREGA E DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. A contratada deverá disponibilizar a plataforma de avaliação Herby no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a Autorização de Fornecimento (AF) e o envio da base de dados de matrículas.

9.2. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço pela contratada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 106 inciso I ao III, da Lei n.º 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada pelos prepostos, Gestor e Fiscal do Contrato, designados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria, os quais deverão atestar as notas fiscais, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, em conformidade com o disposto no Artigo 140 da Lei 14.133/2021 e o Dec. Mun. Nº 7.891-GP/2023, nos Artigos 8º e 9º.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos, sujeitará o licitante às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Art. 156, incisos I ao I, § 1º I ao V.

Art. 156 *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei, as seguintes sanções:*

I - Advertência;

II - Multa;

III impedimento de licitar e contratar;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão consideradas:

I A natureza e a gravidade da infração cometida;

II- As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V A Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, como também outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposições do Tribunal de Contas do Estado do Rondônia.

13. DA PROPOSTA

13.1 A empresa Herby encaminhou sua Proposta Comercial de valor de mercado, conforme segue anexo a este processo.

14. DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelas servidoras:

Patrícia Alves Pereira
Técnica em Educação
Matrícula 6055

Maria Rosineide R. de Menezes
Secretária Mun. de Educação Interina
Portaria nº 173-GP/2024

Nova Mamoré-RO, 24 de Abril de 2024.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO - SEMED - E-mail: semednm@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000 - Fone: (69) 3544-3015



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MENEZES, SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, em 24/04/2024 às 15:12, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 30/04/2024 às 15:07, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **23977** e o código verificador **290A48F3**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Certidão Exclusividade	24/04/2024	23984
2	Anexo Proposta Comercial	24/04/2024	23986

Referência: [Processo nº 1-970/2024](#).

Docto ID: 23977 v1

CERTIDÃO Nº 240307/41.395 – página 1 de 2

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **Herby Vision Brasil – Tecnologia em Educação Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 49.404.896/0001-63, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 1495 – Centro - Fone (32) 99958-1368 – CEP 36035-000 – Juiz de Fora/MG, associada na ABES sob o nº 4083/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) que a empresa **Herby Vision Brasil – Tecnologia em Educação Ltda** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, em todo território nacional, o programa para computador **HERBY**, destinado à **correção automática de avaliações educacionais, concursos e exames, ao tirar uma foto do cartão de respostas, utilizando Visão Computacional e Inteligência Artificial** e a prestar os serviços relativos a esse programa de **implementação, integração, treinamento e suporte**.
- 2) que o programa **HERBY** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 1. Leitor de cartão de respostas sem necessidade de download aplicativo.
 - a) Herby não precisa fazer o download de um aplicativo de alguma loja e os cálculos da Inteligência Artificial são feitos na nuvem. Portanto, é possível utilizar Herby em dispositivos de diferentes fabricantes e de baixo custo.
 2. Leitor de cartão de respostas sem necessidade de login e senha.
 - a) É importante porque, utilizando um acesso com senha de login, é necessário criar dados de acesso para todos os aplicadores, o que é um desafio logístico. Todas as outras soluções de processamento de cartões de respostas ou utilizam como acesso um código de login em alguma plataforma ou aplicativo complexo, ou utilizam scanners em centros de processamento.
 3. Utilização de tecnologia de Inteligência Artificial aplicada à Visão Computacional.
 - a) A tecnologia de Inteligência Artificial aplicada à Visão Computacional é crucial para a confiabilidade dos resultados. Existem outras soluções onde a tecnologia de visão não utiliza Inteligência Artificial, e por isso não são confiáveis, necessitando conferência manual após uma análise de desempenho, o que inviabiliza seu uso em larga escala.

continuação da certidão de nº 240307/41.395 – página 2 de 2

4. Resultados das avaliações exibidos em tempo real.
 - a) O tempo para obter o resultado é crucial para gerar impacto nas intervenções. Soluções que utilizam scanners para leitura de cartões de resposta demoram meses para terem seus resultados divulgados.
5. Plataforma com layout customizável que permite atualização das matrículas dos alunos.
 - a) É importante que gestores e professores que participam da avaliação possam se identificar com ela. Portanto, é importante ajustar o layout de acordo com as cores e logos da rede de ensino.
6. Processo auditável e transparente, com acesso às fotos dos cartões de respostas na própria plataforma em tempo real.
 - a) Permite o acesso ao cartão de resposta processado, em tempo real, para averiguação da leitura. O Herby tem a segurança de permitir nível de transparência para a rede de ensino. Além disso, os dados são criptografados, não são coletados nenhum dado sensível e as fotos são excluídas do smartphone ou tablet após o processamento.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 07/03/2024 13:11:39 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/YP7C2-KQL5Y-4JDBK-TM64B>

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

ID: 23984 e CRC: FF397CEE



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YP7C2-KQL5Y-4UDBK-TM64B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 07/03/2024 13:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/YP7C2-KQL5Y-4UDBK-TM64B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Certidão Exclusividade	24/04/2024	
ID:	23984	Processo	Documento
CRC:	FF397CEE		
Processo:	1-970/2024		
Usuário:	PATRICIA ALVES PEREIRA		
Criação:	24/04/2024 14:04:55	Finalização:	24/04/2024 14:05:34
MD5:	F91AD6D27438F7BE555BBB12AD1D3434		
SHA256:	433E54E796B083A76F017667EA78AAF78A12FDCDD0E5F3720D3F9B1CAA3C6C37		

Súmula/Objeto:

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de uso de aplicativo Herby Vision Brasil – Tecnologia em Educação Ltda, para a correção digital de provas objetivas, por inexigibilidade.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	NOVA MAMORE	RO	24/04/2024 14:04:55
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO	24/04/2024 14:04:55
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	24/04/2024 14:04:55

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 307	24/04/2024	23977
-------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 23984 e o CRC FF397CEE.



PROPOSTA COMERCIAL HERBY

Apresentamos, através deste documento, uma proposta de utilização do Herby para o município de **Nova Mamoré/RO**.

Herby é uma ferramenta de correção digital, que permite através da tecnologia de Visão Computacional e Inteligência Artificial corrigir automaticamente avaliações e exames ao tirar uma foto do cartão de respostas. Os resultados são disponibilizados em uma plataforma que permite monitorar em tempo real a digitalização dos cartões de respostas, o processamento dos dados e o resultado da avaliação.

Uma descrição do produto, bem como da natureza singular do mesmo, se encontra nos documentos:

DESCRIÇÃO TÉCNICA e DESCRIÇÃO DO OBJETO

Essa proposta trata da utilização do Herby para avaliações em 2024, para um total estimado de 17.500 cartões de respostas (3.500 alunos em 5 avaliações) para provas de múltipla escolha, com suporte técnico e evento de capacitação.

Preço unitário por cartão de resposta de múltipla escolha: R\$ 2,40

O valor total da proposta é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

Juiz de Fora (MG), 11 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL DE OLIVEIRA GROM
Data: 11/03/2024 14:57:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rafael de Oliveira
Herby Vision Brasil – Tecnologia em Educação Ltda.





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	Proposta Comercial	24/04/2024	
ID:	23986	Processo	Documento
CRC:	43D66998		
Processo:	1-970/2024		
Usuário:	PATRICIA ALVES PEREIRA		
Criação:	24/04/2024 14:05:44	Finalização:	24/04/2024 14:06:01
MD5:	7C95ECE9E585D74B8D2E76AF7CEC0E02		
SHA256:	48E148A341D8D2950DBE965B665567893B6CF38E1807A8D84C3C76D3D060CA2C		

Súmula/Objeto:

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de uso de aplicativo Herby Vision Brasil – Tecnologia em Educação Ltda, para a correção digital de provas objetivas, por inexigibilidade.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	NOVA MAMORE	RO	24/04/2024 14:05:44
--	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO	24/04/2024 14:05:44
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	24/04/2024 14:05:44

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 307	24/04/2024	23977
-------------------------	------------	-------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 23986 e o CRC 43D66998.